



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 255

Modifica a Lei nº 242.

A Câmara Municipal de Ibertioga decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei :

Artigo 1º - Fica modificado o artigo 1º da lei nº 242 de 16-07-80, que passará a ter a seguinte redação :

Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar para construção de Centro de Saúde, ao Estado de Minas Gerais, uma área de terreno urbano medindo 396 metros quadrados, situada à Rua Evaristo Carvalho, nesta cidade, com as seguintes confrontações :

Frente : Rua Evaristo Carvalho

Laterais esquerda e direita : Prefeitura Municipal

Fundos : Espólio de Maria Estefano.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Ibertioga, 01 de junho de 1981.

Lázaro da Silva Araujo

Prefeito Municipal